



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 009/2019, para a função de Oficial de Administração, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 05/11/2021 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, mediante agendamento. O agendamento deve ser realizado através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência da vaga temporária ofertada.

Nome	CPF	Classificação
JESSICA BATISTA DE OLIVEIRA	405.227.718-07	63

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, com referência no Concurso Público nº 015/2019, para a função de Enfermeiro, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 05/11/2021 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, mediante agendamento. O agendamento deve ser realizado através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência da vaga temporária ofertada.

Nome	CPF	Classificação
LUANA DA GLORIA ALVES	433.872.728-47	44
ERICA GOULART DE OLIVEIRA	122.004.458-06	45

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 003/2021, para a função de Técnico de Enfermagem – **de acordo com a Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020** -, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 05/11/2021 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, mediante agendamento. O agendamento deve ser realizado através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência da vaga ofertada.

Nome	CPF	Classificação
MARISA ALVES DOS SANTOS	270.882.898-30	117
ANGELA FERNANDES PAREDES	199.165.138-48	118

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 008/2019, para o cargo de Fonoaudiólogo – **de acordo com o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020** -, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 05/11/2021 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, MEDIANTE AGENDAMENTO. O agendamento deve ser realizado através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
GABRIELE LOPES CLAUDINO	363.322.718-09	1

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 010/2019, para o cargo de Agente de Controle de Vetores – **de acordo com o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020** -, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 05/11/2021 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, MEDIANTE AGENDAMENTO. O agendamento deve ser realizado através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JURANDIR DAMIÃO ARAÚJO	078.909.897-09	8

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 010/2019, para o cargo de Agente de Controle de Endemias – **de acordo com o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020** -, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 05/11/2021 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, MEDIANTE AGENDAMENTO. O agendamento deve ser realizado através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
KELVIN VIEIRA RAMOS	389.360.278-08	5

EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA Nº 002/CMDCA/2021 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAUBATÉ – CMDCA/SP – BIÊNIO 2022/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.069/90, de 13/07/90, e Lei Municipal nº 3.271 de 26/04/99 com suas alterações, aprova em reunião geral extraordinária realizada da data de 12 de novembro de 2019, resolve tornar público procedimento de escolha dos representantes da Sociedade Civil com assento neste Conselho, para o biênio 2020/2021.

I – Disposições Preliminares

Art.1º O presente Edital, regulamenta o processo de escolha e posse dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Taubaté, órgão deliberativo, composto de 08 (oito) membros efetivos e 08 (oito) membros suplentes, eleitos juntos

às entidades legalmente constituídas com sede no município, além de 08 (oito) membros efetivos e 08 (oito) membros suplentes nomeados pelo Poder Público Executivo Municipal.

§ 1º Os membros representantes da Sociedade Civil serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, para igual período, através de semelhante eleição.

§2º A escolha dos membros do CMDCA, representantes da Sociedade Civil, composto de 08 (oito) membros efetivos e 08 (oito) membros suplentes, realizar-se-á no dia 12 de Dezembro de 2019, das 9h00 às 16h00 através de eleição direta e secreta, na sede do C.M.D.C.A, sito Praça Coronel Vitoriano nº01-centro- Taubaté.(prédio do Centro Cultural – sala Nº07).

II - Dos Candidatos

Poderá ser candidato(a) “representantes da Sociedade Civil, em número de oito membros, de entidades legalmente constituídas e de atendimento, estudos e defesa relacionados aos direitos da criança e do adolescente, associações de moradores e entidades de classe, com sede no Município.” LEI Nº 4.800, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013, Altera dispositivos da Lei nº 3.271, de 26 de abril de 1999.

Art.2º- Poderá ser candidato (a) aquele (a) que no ato da inscrição apresentar comprovante de atuação indicados por Organização Não governamental, entidades legalmente constituídas de atendimento, estudos e defesa relacionados aos direitos da criança e do adolescente, associações de moradores, entidades, que preencha os requisitos:

I – Atuar no município;

II – Ser vinculado a uma entidade cadastrada no C.M.D.C.A. na qualidade de associado (a), voluntário (a), com prestação de serviços de caráter regular, dirigente, profissional.

III - Da Indicação

Art 3º. Cada entidade poderá apresentar até 02 (dois) candidatos (as) a conselheiro (a) A indicação formal do candidato se fará através de ofício firmado pelo dirigente da Organização Não governamental ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dirigido à Comissão Eleitoral. (conforme modelo anexo)

§ 1º- O dirigente da Organização Não governamental e candidato, se eleito for, deverá comprometer-se mediante assinatura de termo de compromisso:

a) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) Responsabilizar-se pelo atendimento de plantão na sede do CMDCA, se houver;

c) Participar das Comissões para as quais forem indicados;

d) Participar de Fóruns e/ou movimentos organizados que tratem da questão da criança e do adolescente.

IV – Dos Eleitores

Art.4º – Cada dirigente da Entidade poderá apresentar até 03 (três) pessoas que irão representá-la com direito a voto;

I- Os eleitores e candidatos indicados pela Entidade, como representantes, deverão comparecer na data, local e horário da votação, munidos de documento para a identificação, assim como de carta de recomendação da entidade que os indicaram como representantes legais. **(conforme modelo anexo)**

V – Da Votação

Art. 5º O CMDCA providenciará a confecção de cédula única, contendo o nome dos candidatos aptos a concorrerem, pela ordem alfabética, a qual será devidamente rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral.

§1º. De posse da cédula, o votante dirigirá-se à cabine indevassável, onde assinalará sua preferência, podendo votar em até oito candidatos, em seguida, dobrando a cédula, na presença dos integrantes da Mesa Receptora, a depositará na respectiva urna;

§2º. A cédula de votação não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem o conhecimento da manifestação do voto, sob pena de nulidade dos votos.

VI- Apuração dos Votos

Art 6º- Encerrada a coleta de votos, a Mesa Receptora encaminhará a urna à Comissão Eleitoral, que na mesma data deverá proceder à sua abertura, contagem e lançamento de votos, em ato público, lavrando-se ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão Eleitoral e fiscais presentes.

§1º. O lançamento dos votos dados a cada candidato será feito em formulário rubricado pelos integrantes da Comissão Eleitoral e fiscais presentes;

§2º. Os 08 (oito) candidatos mais votados serão considerados titulares e os 08 (oito) candidatos seguintes, por ordem decrescente de quantidades de votos, suplentes. §3º. Em caso de empate na votação, primeiro critério será eleito o conselheiro que tiver maior tempo de experiência na área da promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, segundo critério de desempate a data mais antiga de criação da entidade.

§3º. A Mesa Diretora, ao final da Assembleia de Eleição, divulgará aos presentes a Ata de Eleição lavrada pela Comissão Eleitoral com o resultado do certame.

VII - O CMDCA fará publicar no jornal VOZ do Vale página dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Taubaté

I – Lista dos eleitores credenciados e candidatos inscritos no dia 27 de novembro de 2019.

II – Relação dos candidatos eleitos até 02 (dois) dias úteis após a assembleia de eleição.

Parágrafo 1º – A relação dos candidatos eleitos será afixada na sede do CMDCA.

VIII – Recurso

Art. 7º Caberá interposição de recurso por toda pessoa (candidato ou não), entidade ou organização que se sentir prejudicado ou entender não terem sido fielmente observadas às exigências e procedimentos estabelecidos neste edital, dentro do seguinte prazo:

I) 02 (dois) dias úteis após a primeira publicação da lista de candidatos e eleitores;

II) – Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, que deverá julgá-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

IX – Da Posse

§1º. A nomeação dos eleitos representantes do poder executivo será feita por meio de Portaria pelo Chefe do Executivo, conforme parágrafo 7º, do artigo 10 da Lei nº 3.271, de 26 de abril de 1999.

§2º. A posse dos novos conselheiros ocorrerá até 30 dias após a publicação da portaria de nomeação dos eleitos pelo Poder Executivo.

§3º. Conforme Lei Municipal nº 3.271 – Sessão V – Art.10º - §6º – A função de membro do Conselho e Direito da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

X – Calendário Oficial

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28 Outubro de 2021
DIVULGAÇÃO ÀS ENTIDADES	28 de Outubro à 08 de Novembro de 2021
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E ELEITORES	09 de Novembro à 10 de Novembro de 2021 Horário: 9h00 às 12h00 13h00 às 15h00
AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS	11 de Novembro de 2021
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS E ELEITORES INSCRITOS	12 de Novembro de 2021
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	16 de Novembro à 17 de Novembro de 2021
AVALIAÇÃO DOS RECURSOS	18 de Novembro de 2021
DIVULGAÇÃO DOS ELEITORES CREDENCIADOS E DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS DE DIREITO DO CMDCA	19 de Novembro de 2021
ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS	23 de Novembro de 2021 9h00 as 14h00
PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS	25 de Novembro de 2021
POSSE DOS CONSELHEIROS	10 de janeiro de 2022
CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS	Data a ser definida

XI – Disposições Finais

Art. 8º O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, em papel timbrado:

I. Comprovante de atuação no município de Taubaté, conforme artigo 2º deste edital.

II. Declaração que comprove tempo de trabalho experiência efetiva com criança e adolescente.

Art. 9º. Os casos omissos nesta resolução serão decididos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em última instância pelo Plenário do CMDCA.

Art. 10º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 26 de Outubro 2021.

Erica Fernanda de Paula Borges

Presidente do CMDCA

Edital de Abertura – 2021 - Prefeitura Municipal de Taubaté - Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2021 - VÁRIOS CARGOS - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de Concurso Público para provimento de cargos do quadro permanente dos Servidores Públicos do Município de Taubaté, instituídos pela Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, e seus anexos, bem como suas Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras, para seu quadro de pessoal, observados os termos da legislação vigente. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação VUNESP e reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital e seus anexos.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, dos que vagarem e forem necessários à Prefeitura Municipal de Taubaté, durante seu prazo de validade nos termos da Constituição Federal, art. 37, inciso III. 1.1. Todas as informações do processo de execução, sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Atendimento ao Candidato, nos dias úteis, das 08 às 18 horas, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que, após a competente homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. 1.2. Os Editais de Abertura, Classificação Final e Homologação serão publicados na sua íntegra no Diário Oficial do Município. 1.2.1. Os Editais correspondentes às demais fases desse certame serão publicados por meio de comunicado resumido no Diário Oficial do Município e a integralidade das informações estarão disponíveis no site Fundação VUNESP www.vunesp.com.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame. 1.3. Os candidatos aprovados e empossados submeter-se-ão ao Estágio Probatório, conforme Decreto nº 13.414/2014 e suas alterações. 1.3.1. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro permanente dos Servidores Públicos do Município de Taubaté pertencerão ao Regime Jurídico Estatutário instituído pela Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, e reger-se-ão pelas disposições da mesma Lei e seus anexos, bem como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais. 1.4. Ficam designados os seguintes membros, para comporem a Comissão de acompanhamento do concurso: Camila Guimarães Galvão, Fernanda Ferraz Freire, Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 2 de 38 Euridice Regina Vasconcelos Lopes e Priscila Cristina dos Santos Braga da Silva, conforme Portaria nº 1.894, de 17 de Dezembro de 2019. 1.5. Os cargos, os requisitos mínimos exigidos e as vagas são os estabelecidos na Tabela I e a Remuneração e a carga horária semanal, na Tabela II: TABELA I DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS E VAGAS: Cargo Requisitos mínimos exigidos Total de Ampla Concorrência Total de Vagas Ajudante de Eletricista Ensino Fundamental Completo 02 02 Ajudante de Paramentação Ensino Fundamental Completo 01 01 Braçal Ensino Fundamental Completo 08 10 Escriturário Ensino Fundamental Completo 02 03 Gari Ensino Fundamental Completo 05 06 Maqueiro Ensino Fundamental Completo 01 01 Pedreiro Ensino Fundamental Completo 01 01 Pintor Ensino Fundamental Completo 01 01 Recepcionista Ensino Fundamental Completo 01 01 Cuidador Ensino Médio Completo 02 02 Topógrafo Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Agrimensura 01 01 Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 3 de 38 Engenheiro Agrônomo Ensino Superior Completo inscrição em Agronomia e inscrição no órgão de classe 01 01 Engenheiro Florestal Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal e inscrição no órgão de classe 01 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho Ensino Superior Completo em Engenharia, Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e inscrição no órgão de classe 01 01

TABELA II DO CARGO, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: CARGOS SALÁRIOS BASE CARGAS HORÁRIAS Ajudante de Eletricista R\$ 1.517,18 40h Ajudante de Paramentação R\$ 1.517,18 40h Braçal R\$ 1.517,18 40h Escriturário R\$ 1.517,18 40h Gari R\$ 1.517,18 40h Maqueiro R\$ 1.517,18 40h Pedreiro R\$ 1.517,18 40h Pintor R\$ 1.517,18 40h Recepcionista R\$ 1.517,18 40h Cuidador R\$ 1.866,42 40h Topógrafo R\$ 1.517,18 40h Engenheiro Agrônomo R\$ 3.501,85 40h Engenheiro Florestal R\$ 3.501,85 40h Engenheiro de Segurança do Trabalho R\$ 3.501,85 40H 1.6. DAS ATRIBUIÇÕES Ajudante de Eletricista Auxilia o eletricista na manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos elétricos em geral, para garantir seu funcionamento. Executa outras atividades correlatas. Ajudante de Paramentação Executa tarefas referentes à organização de funerais, como paramentação de cadáveres e urnas mortuárias; acompanha e auxilia os motoristas na retirada, carregamento e colocação de urnas mortuárias para remoção e traslado de cadáveres; executa qualquer Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 4 de 38 outra tarefa que esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Executa outras atividades correlatas. Braçal Executa tarefas simples na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais, prepara argamassas, tintas, reboco, massa corrida, misturando materiais necessários na proporção adequada para assentamento de pisos, tijolos, transporta e disponibiliza ferramentas para profissionais que estão auxiliando, trabalha na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação e a reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras. Executa outras atividades correlatas. Escriturário Desenvolve serviços de apoio administrativo, conforme a área de atuação, visando o atendimento das rotinas e sistemas estabelecidos, bem como auxiliar no planejamento, organização e análise das atividades administrativas em geral e atendimento ao público em geral. Executa outras atividades correlatas. Gari Efetua a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito. Executa outras atividades correlatas. Maqueiro Executa a transferência segura de pacientes em macas, desde a entrada no Complexo Hospitalar até salas de atendimentos, enfermarias, salas de cirurgias, além do deslocamento de pacientes internamente, visando alocar o mesmo na unidade mais apropriada para a sua recuperação. Executa outras atividades correlatas. Pedreiro Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria, fazem assentamentos de pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas superpostas e rejuntando-os com argamassa, para levantar muros, paredes e outros similares. Executa outras atividades correlatas. Pintor Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc. Executa outras atividades correlatas. Recepcionista Atende o público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e/ou encaminhá-lo às pessoas ou unidades administrativas solicitadas. Executa outras atividades correlatas. Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 5 de 38 Cuidador Executa serviços de apoio voltados à área de Educação, Saúde e Assistência Social. Desenvolve atividades educativas, recreativas, lúdicas e culturais, objetivando a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa dos direitos da criança, do adolescente e do portador de necessidades especiais, associada ou não a comorbidade psiquiátrica e/ou limitação motora, de forma individual e coletiva. Participa das atividades desenvolvidas. Auxilia no cuidado dos assistidos, objetivando o desenvolvimento individual e social dos mesmos, garantindo a interação social, a convivência comunitária e os benefícios do processo grupal com a promoção do bem estar e qualidade de vida. Executa outras atividades correlatas. Topógrafo Executam levantamentos geodésicos e topo hidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejam trabalhos em geomática; analisam documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e ponto de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Executa outras atividades correlatas. Engenheiro Agrônomo Elabora projetos e programas referentes a cultivos agrícolas e pastagem, planejando, orientando, controlando e executando técnicas de utilização de terras, associadas às variáveis meteorológicas, para possibilitar maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas, garantir a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vidas das populações rurais. Executa outras atividades correlatas. Engenheiro Florestal Planeja, organiza e controla o uso de recursos naturais renováveis e ambientais, o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques e exploração de viveiros de plantas. Executa outras atividades correlatas. Engenheiro de Segurança do Trabalho Coordena, elabora e orienta atividades de segurança do trabalho, a fim de adequar as normas legais de segurança. Desenvolve programas de prevenção de acidentes, vistoria instalações e emite laudos técnicos para identificar e corrigir riscos no ambiente de trabalho. Desenvolvem, testam e supervisionam sistemas, processos e métodos produtivos, gerenciam atividades de segurança no trabalho e do meio ambiente, gerenciam exposições a fatores ocupacionais de risco à saúde do trabalhador, planejam empreendimentos e atividades produtivas e coordenam equipes, treinamentos e atividades de trabalho. Executa outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS 2. Os requisitos básicos para investidura no cargo são os especificados a seguir: Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 6 de 38 2.1. cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público; 2.1.1. ter sido classificado no Concurso Público; 2.1.2. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 72.436/72; 2.1.3. ter, na data de nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e máximo de 74 anos; 2.1.4. no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar; 2.1.5. estar quite com a Justiça Eleitoral; 2.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício do cargo; 2.1.7. atender às condições especiais previstas em Lei; 2.1.8. estar com o CPF regularizado; 2.1.9. possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo pretendido, conforme especificado na TABELA I, constante do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, deste Edital; 2.1.10. Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone e o torne incompatível para o desempenho de suas funções. 2.1.11. Não possuir vínculo com a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b”, e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive o que concerne a compatibilidade de horários. 2.1.12. Não ser aposentado por invalidez ou por aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória. 2.1.1.3 A inscrição no órgão de Classe deverá ser mantida em situação regular e devidamente regular, bem como, em toda a sua atividade funcional (quando o cargo assim o exigir como pré requisito).

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES 3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. 3.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da ficha de inscrição (pela internet) e o correspondente pagamento da respectiva taxa. 3.2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, pelo site www.vunesp.com.br, no período das 10h00 de 25 de outubro de 2021 até as 23h59 de 23 de novembro de 2021 conforme segue: a) acessar o site www.vunesp.com.br; b) localizar no site o link correlato ao Concurso Público; c) ler total e atentamente o respectivo Edital; d) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital; e) transmitir os dados da ficha de inscrição correspondente; f) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição conforme adiante: Ensino Fundamental R\$ 40,00 Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 7 de 38 Ensino Médio R\$ 56,50 Ensino Superior R\$ 97,50 3.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até o dia subsequente do encerramento do período das inscrições; 3.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento referente à taxa; 3.5. Às 23h59 (horário oficial de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível. 3.6. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, a partir de 03 dias úteis contados do encerramento do período das inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Atendimento ao Candidato, pelo telefone: (11) 3874-6300, em dias úteis das 8 às 18hs. 3.7. O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o encerramento do período de inscrições. 3.7.1. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo. 3.8. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, e se necessita de condições especiais, mesmo procedimento para os candidatos que necessitam de alguma condição especial atentando-se as condições estabelecidas à realização da prova objetiva, conforme consta do item 7 do CAPÍTULO VII – DA PROVA. 3.9. O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária. 3.9.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuar pagamento de menor valor, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito. 3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. 3.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção, total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto isenção conforme disposto no capítulo que trata da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição. 3.11. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará o indeferimento da inscrição. 3.12. A Fundação VUNESP e a PREFEITURA não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 3.13. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à PREFEITURA o direito de excluir do Concurso Público aquele que Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 8 de 38 preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. 3.14. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar. 3.15. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros do Programa Acesso São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br). 3.15.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo. 3.16. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br, ou pelo Atendimento ao Candidato, telefone (11) 3874-6300. 3.17. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. 3.18. Não deverá ser enviada à PREFEITURA, ou à Fundação VUNESP, qualquer cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penas da lei, os dados cadastrais informados no ato de inscrição. 3.19. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda à todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente. 3.20. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para nomeação, especificadas no CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS. 3.21. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. **DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO** 3.22. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto nº 14.389, de 29 de novembro de 2018, , poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste Concurso Público, na seguinte conformidade: a) não estiver exercendo atividade remunerada com registro em Carteira de Trabalho; b) não for servidor público; c) não possuir qualquer registro como Autônomo. 3.23. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: 3.23.1. Acessar, a partir das 10h00 do dia 25 de outubro de 2021 até as 23h59min do dia 27 outubro de 2021, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público, e preencher o Requerimento de Isenção; Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 9 de 38 3.23.2. Enviar a documentação, conforme estabelecido adiante por meio digital “upload” (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, a saber: a) requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público “Área da Vários Cargos – Prefeitura Municipal de Taubaté” ; b) cópia da Carteira de Trabalho, da página com os dados do candidato, da página do último registro de emprego e da página seguinte em branco; c) declaração informando que não é servidor público; d) declaração informando que não possui nenhum registro como Autônomo; 3.24. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. 3.25. Não

será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que: a) deixar de preencher e/ou deixar de enviar a documentação nos moldes estabelecidos nos itens 3.23.1 e 3.23.2 deste Capítulo; b) deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las. 3.26. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979. 3.26.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido. 3.27. A partir do dia 16 de novembro de 2021, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br) os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento. 3.28. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição. 3.28.1. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição. 3.28.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme procedimentos definidos no CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS, deste Edital. 3.28.3. Após a análise dos recursos, será divulgada no site da VUNESP no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos. 3.29. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP e: emitir o boleto do valor da taxa de inscrição até 23 de novembro 2021, gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de 24 de novembro de 2021.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA 4. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018. Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 10 de 38 4.1. Em obediência no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público e de eventual prorrogação. 4.2. Os candidatos com deficiência – quando da inscrição – deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo III, ambos deste Edital. 4.3. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508/2018, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas com deficiência existentes e que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público. 4.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça. 4.4.1. Os candidatos passarão por perícia médica oficial do Município para avaliar se a deficiência é compatível com o exercício do cargo, quando convocados para manifestar interesse na vaga. 4.5. As pessoas com deficiência participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. 4.5.1. O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá: a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; b) informar na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para tal; c) enviar laudo(s) médico(s) conforme disposto nos itens 4.6.1. e 4.6.2. deste Edital 4.6.1. O candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência deverá – até às 23h59min do último dia de inscrição – proceder ao envio de laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter, também, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico. 4.6.1.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá, no período de inscrição, indicá-lo na ficha de inscrição e enviar laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, contendo a justificativa da necessidade desse tempo adicional, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova objetiva. Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 11 de 38 4.6.2. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s) o candidato deverá: a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do(s) laudo(s) médico(s), conforme previsto nos itens 4.6. e 4.6.1, deste Edital, por meio digital (upload); b1) o(s) laudo(s) médico(s) deverá(rão) ser digitalizado(s) com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”. 4.6.3. Não serão: a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido; b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital. 4.6.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que necessitar de condição especial para a realização da prova, inclusive prova ampliada, em braille, etc – no período de inscrições – deverá: a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas. 4.6.4.1. No caso de solicitação de tempo diferenciado para realização da prova, o candidato deverá observar, ainda, o disposto nos itens 4.6.1. e 4.6.1.1. deste Edital não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. 4.6.5. O laudo médico mencionado no item 4.6.1. deste Edital terá validade somente para este Concurso Público. 4.6.6. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova, mas não atender ao disposto no item 4.6.4. deste Edital, e, quando for o caso, no item 4.6.4.1. deste Edital, não terá prova especial preparada e/ou condição especial para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado. 4.7. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, correio eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital. 4.7.1. Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos. 4.7.2. As informações prestadas na ficha de

inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. 4.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o candidato assinalar – na ficha de inscrição – dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade. 4.8.1. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua(s) prova(s) elaborada(s) na fonte 24. Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 12 de 38 4.9. O atendimento às condições especiais solicitadas na forma deste Capítulo ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido. 4.9.1. O candidato que não atender – dentro do período das inscrições – aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não terá a condição especial atendida e não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado. 4.9.2. O candidato deverá, a partir das 14h00 do dia 17 de dezembro de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos de inscrições como pessoa com deficiência e de solicitações de prova(s) e/ou condições especiais. 4.9.2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais, poderá interpor recurso conforme previsto no CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS, deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais. 4.10. Qualquer que seja o motivo alegado, o candidato que não preencher – na ficha de inscrição – os campos reservados a candidatos com deficiência e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo: a) não concorrerá como pessoa com deficiência; b) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) prova(s) e/ou condições especiais; c) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação. 4.11. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência. 4.12. Os documentos encaminhados fora da forma ou dos prazos estipulados neste Capítulo não serão aceitos. 4.12. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória. 4.13. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 e demais alterações correlatas. 4.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO V – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS (PARA PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA, PARA CANDIDATA LACTANTE, PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO, PARA USO DE NOME SOCIAL) 5. DAS ORIENTAÇÕES E CONDIÇÕES Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 13 de 38 **PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS (PARA PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA)** 5.1. A pessoa SEM deficiência que tenha necessidade de solicitar condição especial para a prestação/realização da(s) prova(s) – no período destinado às inscrições – deverá: a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e; b) encaminhar – até o último dia do período das inscrições – à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) a referida solicitação com os itens indicados neste Capítulo. 5.1.1. Não haverá alteração do local de realização da(s) prova(s) em decorrência do disposto neste Edital. 5.1.2. O atendimento às condições solicitadas na forma deste Capítulo ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido. 5.1.3. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 5.1 e suas alíneas deste Edital não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado. 5.1.4. A solicitação entregue terá validade somente para este Concurso. 5.1.5. O candidato deverá, a partir das 14h00 do dia 17 de dezembro de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico(www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s). 5.1.6. O candidato: a) que tiver a solicitação DEFERIDA terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s); b) que tiver a solicitação INDEFERIDA poderá interpor recurso conforme previsto no CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS, deste Edital. 5.1.7. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s). 5.1.8. Se o recurso relativo ao indeferimento da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s) for: a) DEFERIDO: o candidato terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s); b) INDEFERIDO: o candidato NÃO terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s). 5.1.9. A pessoa com deficiência deverá observar e cumprir integralmente – no momento de sua inscrição – o disposto neste Capítulo neste Edital. 5.1.10. No caso do candidato com deficiência, deverá ser observado também o previsto no CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, deste Edital. **PARA CANDIDATA LACTANTE** 5.2. Fica assegurada à mãe lactante o direito de participar deste Concurso nas condições estabelecidas no artigo 227 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 5.2.1. A candidata que seja mãe lactante deverá encaminhar requerimento contendo: o nome completo da candidata, o número do seu documento de identidade, o nome do Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 14 de 38 responsável pela criança, o número do documento de identidade do responsável pela criança e o nome da criança. 5.2.1.1. O responsável pela criança deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 5.2.1.2. A candidata lactante que tenha necessidade de amamentar no dia da realização da(s) prova(s) – no período destinado às inscrições – deverá: a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e; b) encaminhar – até o último dia do período das inscrições – à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) a referida solicitação. 5.2.2. A solicitação entregue terá validade somente para este Concurso e não será devolvida. 5.2.3. A candidata deverá – quando da publicação da convocação para as provas – acessar o site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado da solicitação de amamentação. 5.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que estará(estarão) sendo realizada(s) a(s) prova(s), para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação. 5.2.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 5.2.5. Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação. 5.2.5.1.

O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, no local das provas, será determinada pela Coordenação do Concurso. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de provas, de acompanhante que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020). 5.2.5.2. O acompanhante receberá embalagem para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos. Essa embalagem deverá permanecer lacrada até a sua saída do prédio de aplicação de prova(s). 5.2.5.3. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da Fundação VUNESP, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá a participação nos termos e condições deste Edital, e sem o respectivo material de prova. 5.2.6. Excetuada a situação prevista no subitem 5.2.1 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. **PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO** 5.3. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá - informar essa condição na ficha de inscrição. Essa condição poderá ser utilizada, neste Concurso, para fins de critério de desempate, desde Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 15 de 38 que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art.440 do Código do Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03.10.1941). 5.3.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no subitem 5.3 deste Edital, além de declarar essa condição, na ficha de inscrição – até o último dia do período das inscrições – deverá: a) acessar o link próprio da página deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br); b) enviar a documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado de acordo com este Capítulo (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”); 5.3.2. Para fins da comprovação mencionada nos itens 5.3 e subitem 5.3.1 deste Edital, serão aceitas, certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitido pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estaduais e Federal do País. 5.3.2.1 Para efeito estipulado no item 5.3.1, será considerada a data do envio por meio do sistema “upload”. 5.3.2.2. O documento anexado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido. 5.3.3. O candidato deverá, a partir das 14h00 do dia 17 de dezembro de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos da solicitação para utilização da condição de jurado (ou seja, se a condição de jurado será ou não utilizada como critério de desempate no momento da classificação dos candidatos aprovados neste Concurso). 5.3.4. O candidato a) que tiver o resultado DEFERIDO participará deste Concurso com a condição de jurado (esse critério será utilizado no momento da classificação); b) que tiver o resultado INDEFERIDO poderá interpor recurso conforme previsto neste Edital. 5.3.4.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de uso da condição de jurado. 5.3.5. Se o recurso relativo ao indeferimento da condição de jurado for: a) DEFERIDO: o candidato participará deste Concurso com a condição de jurado (ou seja, a condição de jurado será utilizada como critério de desempate no momento da classificação dos candidatos aprovados neste Concurso); b) INDEFERIDO: o candidato NÃO participará deste Concurso com a condição de jurado. **PARA USO DE NOME SOCIAL** 5.4. Será assegurado, nos termos do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, o uso de nome social. 5.4.1. Para tanto, o candidato que pretenda utilizar o nome social no dia da(s) prova(s) – no período destinado às inscrições – deverá: a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e; b) encaminhar – até o último dia do período das inscrições – à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) requerimento contendo: o nome civil completo do candidato, o número do seu documento de identidade e o nome social a ser utilizado (que deverá ser utilizado para tratamento). Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 16 de 38 5.4.2. O nome social será utilizado apenas para fins de tratamento. O nome social indicado pelo candidato e comprovado será utilizado também em todas as publicações do concurso. 5.4.3. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 5.4.1 e suas alíneas deste Edital não terá reconhecido o direito de utilização do uso de nome social. 5.4.3.1. O requerimento terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

CAPÍTULO VI – DAS PROVAS E PERÍODOS DE APLICAÇÃO 6. O Concurso Público constará das seguintes provas: CARGO PROVA Nº DE ITENS PERÍODO DE APLICAÇÃO Ajudante de Eletricista Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 10 10 10 Tarde Ajudante de Paramentação Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 10 10 10 Tarde Braçal Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática 15 15 Tarde Escriturário Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 10 10 20 Tarde Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 17 de 38 Gari Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 10 10 10 Tarde Maqueiro Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 10 10 10 Tarde Pedreiro Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 10 10 10 Tarde Pintor Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 10 10 10 Tarde Recepcionista Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 10 10 10 Tarde Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 18 de 38 Cuidador Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 10 10 20 Manhã Topógrafo Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 10 10 20 Manhã Engenheiro Agrônomo Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 10 10 05 25 Manhã Engenheiro de Segurança de Trabalho Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 10 10 05 25 Manhã Engenheiro Florestal Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 10 10 05 25 Manhã Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 19 de 38 6.1. A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo. 6.1.1. A duração da prova objetiva será de 3h (três horas). 6.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo considerada

apenas 01 (uma) alternativa correta. 6.3. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo I. 6.4. A Prova Prática (somente para os cargos de Pedreiro e Pintor) – de caráter eliminatório e classificatório - permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração das atividades a serem desempenhadas no exercício do(s) cargo(s) prática no desempenho da função. 6.5. A prova prática será elaborada tendo em vista o disposto no Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – item 1.6. DAS ATRIBUIÇÕES, assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constantes no Anexo I (Conteúdo Programático).

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS 7. As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Taubaté, na data prevista de 23 de janeiro de 2022. Se houver alteração na data de realização das provas, por eventuais restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Prefeitura de Taubaté e a Fundação VUNESP não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas dos candidatos. 7.1. Confirmada a realização da prova na data prevista, e ainda persistir a pandemia, serão observados todos os protocolos de segurança e medidas de proteção emitidas pelas autoridades sanitárias, no sentido de preservar a saúde de todos os participantes, e evitar a disseminação do vírus. 7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova em Taubaté, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos. 7.2. A confirmação da data e as informações sobre o local, horário e sala para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar sua ausência ou atraso. 7.3. O candidato deverá acompanhar a publicação no site www.vunesp.com.br para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. 7.3.1. Recomenda-se ao candidato que acesse diariamente o site mencionado. 7.4. Nos 03 (três) dias que antecederem à data prevista para a realização da prova objetiva, o candidato poderá contatar o Atendimento ao Candidato (0xx11) 3874-6300, em dias úteis, das 8 às 18 horas. 7.5. Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação. 7.6. O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico. 7.6.1. A Fundação VUNESP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 20 de 38 mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros antispam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br). 7.6.3. A informação sobre o local de prova obtida no site da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato, não sendo aceita a alegação como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local, sala ou horários incorretos. 7.7. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva deverá ser contactado o Atendimento ao Candidato, de segunda a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas, pelo telefone (0xx11) 3874-6300, para verificar o ocorrido. 7.7.1. Ocorrendo o caso constante do subitem 7.7, poderá o candidato realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela Fundação VUNESP. 7.7.2. A inclusão de que trata o subitem 7.7 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição. 7.7.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 7.7.4. O candidato somente poderá realizar as provas no local divulgado no Edital de Convocação para as provas. 7.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do Edital de Convocação, de acordo com os horários escalonados, munido de: 7.8.1. Um dos seguintes documentos de identificação com fotografia, no original: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte, Identidade Funcional expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, inclusive aquelas expedidas aos Soldados PM Temporários, ou Certificado de Reservista ou outro documento de identificação com fé pública e fotografia; 7.8.2. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso de o nome não constar no Edital de Convocação); 7.8.3. Caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta; 7.8.4. máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal 7.8.4.1. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do Coronavírus (COVID-19) serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, adequados para o momento, devendo o candidato: a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas; b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020); Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 21 de 38 b1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização das provas; c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de provas. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas; d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas. 7.8.4.2. Recomenda-se, ainda, que o candidato: a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de suas provas, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal; c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio). 7.8.4.3. As medidas sanitárias de distanciamento e prevenção do contágio do Coronavírus devem ser cumpridas por todos os candidatos para acesso aos locais de exame, nas dependências dos locais de prova e durante todo o tempo de realização das provas. 7.9. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 7.8.1 deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação, bem como, utilizando o equipamento de proteção individual (máscara com cobertura total de nariz e boca). 7.9.1. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da

máscara e/ou da máscara reserva. 7.9.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme disposto no item 7.8.1 e/ou o candidato que se apresentar sem o equipamento de proteção individual, não fará a(s) prova(s). 7.10. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital. 7.11. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação para o início da prova. 7.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos. 7.12.1. O horário de início da prova, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre a aplicação e a distribuição do material de prova. 7.12.2. Durante a realização da prova objetiva, não serão permitidos qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, máquina e relógio de qualquer natureza, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, tablet, iPod®, palmtop, pendrive, mp3 player, gravador, controle de alarme de Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 22 de 38 carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fones de ouvido. 7.12.3. O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico deverá ser desligado antes de ingressar na sala e permanecer obrigatoriamente desligados durante a aplicação da(s) prova(s), e dentro da embalagem plástica, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento ou dispositivo eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas. 7.12.4. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem plástica não transparente, para a guarda de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza, telefone celular ou de qualquer outro material de comunicação. 7.12.4.1. A referida embalagem plástica do item anterior, contendo os objetos pessoais do candidato, deverá permanecer lacrada e debaixo e/ou ao lado da carteira durante todo o período de aplicação do concurso e somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas. 7.12.5. A Fundação Vunesp não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos materiais supracitados, bem como não se responsabilizará por perdas ou extravios de materiais ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados. 7.12.6. No dia de realização das provas, a Fundação Vunesp poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido. 7.12.6.1. O detector de metal irá fazer varredura superficial por toda extensão do corpo, da cabeça aos pés do candidato, incluindo a parte inferior dos pés, a fim de verificar algum material eletrônico ou metal não permitido. 7.13. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante do Edital de Convocação, deverá efetuar a correção somente por meio do site e após 02 (dois) dias da data da aplicação da Prova Objetiva. 7.14. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova. 7.15. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá conferir os seus dados pessoais e registrar seu nome por extenso no campo apropriado, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento. 7.16. É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas. 7.17. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. 7.18. Distribuídos os cadernos de questões e, na hipótese de verificarem falhas de impressão, o candidato deverá informar ao fiscal da sala. 7.18.1. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 23 de 38 a Fundação Vunesp tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador. 7.19. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta esferográfica de tinta preta. 7.20. A eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelos equipamentos de leitura ótica. 7.21. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras. 7.22. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis. 7.23. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato. 7.24. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. 7.25. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 1 (uma hora) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas. 7.25.1. Durante a realização das provas, poderá ser solicitado ao candidato a retirada da máscara para vistoria visual, mantido o distanciamento recomendado e sua imediata recolocação. 7.26. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a realização das provas: a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato; c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados nos subitens 7.12.2 e 7.28 alíneas “a” e “b” deste edital; d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos; f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; i) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas; j) perturbar e desrespeitar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente; k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público; l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou dado biométrico; Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 24 de 38 m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente; n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos; o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal; p) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue; 7.27. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando: a) não comparecer à(s) prova(s), ou quaisquer etapas, conforme convocação publicada no site

da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, seja qual for o motivo alegado. b) apresentar-se fora de local/sala/turma, data e ou do horário estabelecido na Convocação; c) não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital; d) comparecer e/ou permanecer no local de prova sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, conforme previsto no item deste Edital, e/ou aquele que não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à presença do contágio do COVID-19, exceto o candidato que atenda e se enquadre no disposto na alínea “b1”, do item 7.8.41. deste edital. e) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou o procedimento de vistoria visual durante as provas, conforme estabelecido nos itens 7.9.1. e 7.25.1. deste Edital. e) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.; f) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha; g) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente. 7.28. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 7.27 deste edital. 7.29. Por medida de segurança, lisura e evitar fraudes, os candidatos deverão: a) deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos Fiscais e da Coordenação do certame durante a realização da prova; b) não portar lápis, canetas ou qualquer tipo de material ao sair da sala durante a realização da prova para deslocar-se ao sanitário. 7.30. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo. 7.31. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas, exceto, o candidato que tiver a sua condição especial deferida. Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 25 de 38 7.32. Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova estará disponível no site www.vunesp.com.br no “link” Prova na página do Concurso Público, e o gabarito estará disponível a partir da publicação no site da Fundação VUNESP. 7.33. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, que também deverá cumprir as condições estabelecidas neste Edital, o acompanhante deverá ser maior de idade, devidamente comprovada, e ficará em local reservado e ser responsável pela guarda da criança. 7.33.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova. 7.34. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá fazê-lo no site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br) na página do concurso e/ou por chat em até 02 dias após a aplicação da prova objetiva. Caso queira fazer alguma reclamação ou sugestão o candidato deverá procurar a sala de coordenação. 7.34.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão. 7.35. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova. 7.36. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público. 7.37. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

CAPÍTULO VIII – DA PRESTACAO DA PROVA PRÁTICA 8.1. A convocação para a prova prática será publicada disponibilizada, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, devendo o candidato observar, total e atentamente, no Capítulo VII da Prestação das Provas, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. 8.2. Esta prova será realizada em data, horário/turma, sala e locais preestabelecidos, conforme Edital de Convocação. 8.3. Serão convocados para a realização da prova prática, somente os candidatos mais bem habilitados na prova objetiva, conforme tabela a seguir: CARGO QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS (LISTA GERAL/AMPLA CONCORRÊNCIA) QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS (LISTA ESPECIAL - PCD) Pedreiro 19 01 8.4. Havendo empate na última colocação, conforme consta do item 8.3, será utilizado o critério de desempate estabelecido no item 10. Do Capítulo X. 8.5. O candidato habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a realização da prova prática, será eliminado deste Concurso Público. Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 26 de 38 8.6. Para a realização da prova prática, o candidato deverá apresentar um dos documentos discriminados no item 7.8.1 do Capítulo VII - Da Prestação das Provas, bem como utilizar o equipamento de proteção individual (máscara com cobertura total de nariz e boca) 8.7. O candidato que não apresentar o respectivo documento e/ou não estiver utilizando o equipamento de proteção individual (máscara com cobertura total de nariz e boca), conforme determina o item 7.9.2, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público. 8.8. Na prova prática serão aferidos conhecimentos com o objetivo de mensurar a experiência, a adequação de atitudes e as habilidades do candidato em manusear, movimentar e realizar todas as tarefas que lhe serão solicitadas, pertinentes a atividade do cargo ao qual concorre. 8.9. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado, considerando o cumprimento das normas de segurança, para que possa executar atividades pertinentes ao cargo que concorre. 8.10. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação. 8.11. O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROVA 9. Das provas 9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos. 9.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = Nax100 / Nq$ Onde: NP = nota da prova Na = número de acertos Nq = número de questões 9.1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota da prova (NP) igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. 9.1.3. O cartão resposta das questões objetivas será zerado quando o candidato: a) entregar o cartão resposta das questões objetivas em branco. 9.1.4. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público. 9.2. **DA PROVA PRÁTICA** 9.2.1. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. 9.2.2. Será considerado habilitado, na prova prática, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. 9.2.3. O candidato não habilitado na prova prática ou aquele habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a prova prática, será eliminado deste Concurso Público.

CAPÍTULO X – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 27 de 38 10. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: 10.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições, nos termos

da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 10.2. que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Específicos; 10.3. que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa; 10.4. que obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática; 10.5. que obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática (quando houver); 10.6. maior pontuação na Prova Prática (quando houver) 10.7. mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições. 10.8. ter o candidato, comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941), introduzido pela Lei n.º 11.689, de 9 de junho de 2008. 10.9. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO XI - DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA 11.1. Após o julgamento da prova e procedido o desempate de notas, serão elaboradas e publicadas por edital, duas listas prévias, a saber: Lista Prévia Geral e Lista Prévia Especial de Pessoas com Deficiência, em ordem de classificação e alfabética. 11.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 12.1. Para os candidatos com uma única fase - a classificação final será a nota obtida na prova objetiva já aplicado o critério de desempate e precedido a análise dos recursos de todas as etapas, para os candidatos com apenas uma única fase. 12.2. Para os cargos de Pedreiro e Pintor - a classificação final será a nota da prova objetiva, mais a pontuação da nota da prova prática e já aplicado o critério de desempate precedido a análise dos recursos de todas as etapas.

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS 13. Caberá recurso relativamente: a) ao indeferimento de solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição; b) ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência; c) ao indeferimento de concessão de prova especial; d) ao indeferimento de condição especial para a realização da(s) prova(s); e) ao indeferimento de concessão de tempo adicional para a realização da(s) prova(s); f) ao indeferimento da condição de jurado; g) ao indeferimento de autorização para candidata lactante amamentar; h) à aplicação da prova objetiva; i) ao gabarito da prova objetiva; j) ao resultado/nota atribuída à prova objetiva; k) do resultado da prova prática; Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 28 de 38 l) da classificação prévia. 13.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem. 13.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas. 13.3. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado. 13.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora. 13.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. 13.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova. 13.6.1. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação. 13.6.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no site da Fundação VUNESP - endereço eletrônico: www.vunesp.com.br no link Concursos. 13.6.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. 13.6.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link Recursos na página específica do Concurso Público. 13.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, email ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo. 13.8. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão. 13.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso. 13.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 13.11. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público. 13.12. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte. 13.13. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e das planilhas das provas práticas. 13.13.1. Encerrados os respectivos períodos de interposição de recurso, esses espelhos e as planilhas não estarão mais acessíveis. Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 29 de 38

CAPÍTULO XIV – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO 14. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observada a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Taubaté, para o preenchimento das vagas existentes. 14.1. A convocação mencionada no item 14 ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Taubaté e poderá, também, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser informada por meio de mensagem eletrônica (e-mail). 14.2. A informação da convocação, por meio de correspondência direta, referida no subitem 14.1, deste Capítulo, terá CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO E NÃO SERÁ OFICIAL, devendo o candidato acompanhar a publicação na Imprensa Oficial do Município de Taubaté. 14.3. Os candidatos aprovados e convocados serão designados para as áreas mediante interesse e oportunidade do Município não cabendo direito de escolha individual. 14.4. Os candidatos aprovados às vagas reservadas para pessoas com deficiência, serão classificados no cadastro destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, o que não implica em dupla chance de vagas. O ato de desistência impossibilitará o convocado de ser chamado novamente em outra listagem.

CAPÍTULO XV – DA POSSE 15. Além das disposições constantes do CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS, deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua posse: a) submeter-se ao Exame Médico Admissional; b) providenciar, a cargo da Prefeitura Municipal de Taubaté, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela Prefeitura Municipal de Taubaté); c) atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para investidura em Cargo Público. 15.1. Será vedada a posse de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Taubaté ou legislação correlata. 15.2. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da convocação para posse, os seguintes documentos originais e entregar respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas: a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; b) Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado; c) Cédula de Identidade - RG; d) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a justiça eleitoral; e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino; f) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de

Casamento ou Escritura Pública de União Estável; g) Certidão de Nascimento dos filhos; h) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 07 (sete) anos de idade; i) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 30 de 38 acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento. j) 4 foto 3x4 atual e colorida; k) comprovante de residência; l) registro no respectivo Conselho de Classe (se houver); m) certidão de Distribuição Criminal. 15.3. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá solicitar outros documentos complementares. 15.4. Não serão aceitos, para o ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente. 15.5. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do Cargo Público, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares. 15.6. As decisões da Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Taubaté terão caráter eliminatório para efeito de posse, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso. 15.7. O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado. 15.8. O não atendimento aos itens requeridos impedirá a posse no cargo e servirá de base para que a nomeação seja tornada sem efeito, não cabendo qualquer direito ao candidato. 15.9. No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para posse, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusiva responsabilidade do candidato.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 16. O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. 16.1. O período de validade do Concurso não gera para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. 16.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na nomeação. 16.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ reserva-se o direito de, durante a vigência do presente concurso, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se incondicionalmente, a ordem de classificação para o provimento de cargos que vagarem e/ou forem criados. 16.4. A inscrição do candidato no Concurso implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação. Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 31 de 38 16.5. A inveracidade/inautenticidade nos documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis. 16.6. Caberá ao PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ a homologação do resultado deste Concurso Público. 16.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada em Edital ou Aviso publicado. 16.8. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Atendimento ao Candidato, nos dias úteis, das 08 às 18 horas, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que, após a competente homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. 16.9. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá solicitá-la à Fundação VUNESP, por meio do site www.vunesp.com.br. Após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, eventual alteração de endereço deverá ser encaminhada, mediante carta, assinada pelo candidato aprovado, com Aviso de Recebimento, endereçada à Área de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado. 16.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ e a Fundação VUNESP se eximem de quaisquer despesas assumidas pelos candidatos em razão deste Concurso, notadamente as decorrentes de viagens e estadas dos candidatos. 16.11. A Fundação VUNESP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no DOM é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no Concurso. 16.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico inexistente, com erros ou não atualizado; b) mensagem eletrônica não visualizada ou deletada; c) mensagem eletrônica devolvida por limite de cota e/ou tempo de entrega excedidos; 16.13. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito. 16.14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concursos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. 16.15. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos. 16.16. As convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e ficarão disponíveis no endereço eletrônico: www.taubate.sp.gov.br, Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 32 de 38 16.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade do certame. 16.18. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, a homologação/prorrogação deste concurso poderá ser feita em etapas (por cargo). 16.19. A nomeação do candidato implica sua aceitação da Legislação em vigor, inclusive do Estatuto dos Servidores Municipais da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. 16.20. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela PREFEITURA ainda que já tenha sido publicado. 16.21. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que

realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido. 16.22. Salvo a exceção prevista no Capítulo V, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado. 16.23. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília. Taubaté, ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO □ Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. □ Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático. Ensino Fundamental Completo CARGO: BRAÇAL Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 33 de 38 Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples; Equação do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Noções de geometria plana – forma, área, perímetro e Teorema de Pitágoras. CARGOS: AJUDANTE DE ELETRICISTA, AJUDANTE DE PARAMENTAÇÃO, ESCRITURÁRIO, GARI, MAQUEIRO, PEDREIRO, PINTOR, RECEPCIONISTA Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples; Equação do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Noções de geometria plana – forma, área, perímetro e Teorema de Pitágoras. AJUDANTE DE ELETRICISTA Conhecimentos Específicos: Instalação de redes elétricas aéreas e subterrâneas. Rede elétrica predial, máquinas, motores e equipamentos elétricos: manutenção preventiva e corretiva, diagnósticos de defeito, consertos, troca de componentes. Motores elétricos, transformadores e bobinas em geral. Conhecimentos de baixa, média e alta tensão. Leitura e interpretação de desenhos. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho. AJUDANTE DE PARAMENTAÇÃO Conhecimentos Específicos: Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 34 de 38 Conceitos e objetivos de paramentação e desparamentação; Normas técnicas e diretrizes; Uso de EPIs (cabelos e touca, avental, máscaras, óculos e protetores faciais, luvas); Lavagem de mãos. Segurança no Trabalho. ESCRITURÁRIO Conhecimentos Específicos: Elaboração de memorandos, comunicados, ofícios, atas, requerimentos. Relações humanas no trabalho. Noções básicas de organização, arquivo e escritório. GARI Conhecimentos Específicos: Equipamentos, utensílios, ferramentas, maquinário e técnicas empregadas em serviços de limpeza pública. Coleta e separação do lixo. Lixo Hospitalar. Cuidados de manuseio. Cuidado no transporte. Abertura e fechamento de valas, canais de drenagem, tubulações e bocas de lobo. Capinação e corte de grama. Operação de roçadeiras mecânicas. Roçagem e jardinagem. Carga e descarga de resíduos sólidos e outros materiais. Materiais biodegradáveis (o que são, quais são), materiais recicláveis (o que são, quais são). Normas básicas de segurança para carregar e descarregar caminhões. MAQUEIRO Conhecimentos Específicos: Conduta diante do paciente crítico; Assistência Clínica e cuidados gerais de Enfermagem; Procedimento básico de Enfermagem. Noções básicas de primeiros socorros: Atendimento básico de suporte ao paciente, proporcionando-lhe conforto e segurança; Atuação em situações de Emergência: gerenciamento de situações com provável risco; Princípios de mecânica corporal: Como utilizar corretamente a mecânica corporal adequada para cada tipo de transporte de pacientes; Transferência e locomoção de pacientes: Como oferecer segurança e conforto ao paciente durante todo o percurso a ser desenvolvido; Acompanhamento de pacientes em home care: Atendimento domiciliar para pacientes desospitalizados; Código de Ética Profissional: Agir com Ética Profissional, com pacientes e colegas de trabalho; CCIH - Noções de Infecção Hospitalar, precauções padrão. PEDREIRO Conhecimentos Específicos: Serviços de construção e manutenção de alvenaria, concreto e outros materiais. Assentamento de pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. Revestimento e acabamento final de paredes, tetos e lajes. Orientação aos ajudantes na preparação do material a ser utilizado. Ferramentas, técnicas e equipamentos de construção civil. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho. PINTOR Conhecimentos Específicos: Instrumentos, equipamentos e materiais de pintura. Tipos de tintas e suas adequações para cada tipo de material e serviço de pintura. Tipos de removedor solvente e suas características específicas. Tipos de pincéis, rolos e lixas e suas adequações para cada Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 35 de 38 tipo de tinta e serviço de pintura. Tipos de pinturas. Pintura com ar-comprimido. Preparação de peças com lixamento manual e mecânico, massas e vernizes. Preparação de peças e locais para aplicação da pintura. Sequência adequada para pintura de ambientes. Problemas comuns durante a aplicação da tinta: manchas, bolhas, tonalidades. Tipos de cor e tonalidades. Sistema padrão de cores. Ferramentas e suas adequações para cada tipo de produto, etapas e serviços de pintura. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho. RECEPCIONISTA Conhecimentos Específicos: Atendimento ao cliente; Qualidade de Atendimento ao Público; Etapas do Atendimento; Comunicação; Documentação e Arquivos; Ética profissional. Ensino Médio Completo CARGOS: CUIDADOR e TOPÓGRAFO Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal.

Crise. Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. CUIDADOR Conhecimentos Específicos: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de excipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos e medicamentos; Controle de Estoque de Material de Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 36 de 38 Limpeza, de cozinha e de medicamentos; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Noções básicas de cuidados com a pessoa humana idosa. TOPÓGRAFO Conhecimentos Específicos: Aspectos básicos de topografia (medidas, ângulos e rumos). Conhecimentos de instrumentos da agrimensura. Interpretação de projetos e desenhos. Elaboração de desenhos. Operação de estacionamento dos aparelhos. Levantamentos planialtimétricos. Cálculos de áreas e volumes. Cálculo de coordenada. Erros de medidas. Alinhamentos e nivelamentos. Descrição de perímetro, plantas e configurações de terrenos. Planos de projeção, escalas, convenções topográficas, planimetria, altimetria, topologia, taqueometria, fotogrametria terrestre. Técnica de edificações, cartografia e estrada. Aplicativos gráficos. Conceitos fundamentais em AutoCad. Tópicos relativos à atividade do auxiliar de topografia em campo. Ensino Superior Completo CARGOS: ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO FLORESTAL Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. ENGENHEIRO AGRÔNOMO Conhecimentos Específicos: Administração agrícola: organização e operação da propriedade agrícola, planejamento das atividades agrícolas, desenvolvimento agrícola sustentado. Edafologia: gênese, morfologia e classificação dos solos, capacidade de uso dos solos, métodos de conservação do solo, adubos, corretivos, adubação e calagem. Energização rural: fonte de produção de energia nas atividades agropecuárias. Extensão rural: atuação da extensão rural no desenvolvimento das atividades agrossilvopastoris. Fitotecnia: técnicas de cultivos de grandes culturas, de culturas olerícolas, de espécies frutíferas, ornamentais e florestais, fronteiras agrícolas fitogeográficas brasileiras, melhoria da produtividade agrícola, tecnologia de sementes. Melhoramento de culturas agrícolas. Fitossanidade: fitopatologia e entomologia agrícola, defensivos agrícolas, manejo e controle integrado de doenças, pragas e plantas daninhas, receituário agrônomo. Mecanização agrícola: máquinas e implementos para preparo do solo, semeadura, plantio, pulverização, cultivo e colheita, tratores e tração animal. Silvicultura: estudo e exploração de florestas naturais, reflorestamento, influência da floresta no ambiente. Tecnologia de alimentos. Tecnologia pós-colheita de grãos e sementes: secagem, beneficiamento e armazenagem. Uso da água: hidrologia e hidráulica aplicadas à agricultura, irrigação e drenagem. Zootecnia: criação e aperfeiçoamento dos animais domésticos. ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Conhecimentos Específicos: Legislação atualizada em Saúde do Trabalhador elaborada pelos: Ministério do Trabalho e Emprego; Ministério da Previdência Social. Normas Regulamentadoras (atualizadas) da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego. Sistemas de Gestão Integrada em Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho. Organização e Administração. Psicologia e Comunicação. Estatística de Acidente do Trabalho. Fisiologia do Trabalho. Ergonomia. Ventilação Industrial. Noções de Toxicologia Industrial. Noções de Epidemiologia. Saneamento do meio. Proteção contra incêndio. Primeiros socorros. Higiene do Trabalho. Arranjo Físico. Avaliação e controle dos riscos: proteção coletiva, equipamento de proteção individual. Riscos ambientais: agentes químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos; riscos em eletricidade; transporte e movimentação de materiais. Segurança na construção civil. Programas, Campanhas e SIPATs. Acidentes do Trabalho: causas, consequências, programas de prevenção, Edital de Abertura – 2021 PTAU 2103 38 de 38 comunicação e análise de acidentes. Segurança no trânsito. Inspeções de segurança. SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Conceito de Risco, perigo, acidente, incidente. PPRA e PCMSO; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. Programas de Gerenciamento de Riscos. Auditoria de Segurança. Técnicas de Análise de Riscos: Série de Riscos, Análise Preliminar de Riscos, Análise de Modos de Falha e Efeitos, HAZOP, Análise de Árvore de Falhas, Técnica de Incidentes Críticos. Proteção do Meio Ambiente. Transporte de materiais perigosos. ENGENHEIRO FLORESTAL Conhecimentos Específicos: Políticas públicas de infraestrutura. Gerenciamento e gestão ambiental. Política Nacional do Meio

Ambiente. SISNAMA. Avaliação de impactos ambientais: métodos e aplicação. Zoneamento ambiental. Política Nacional de recursos hídricos. Estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental. Licenciamento ambiental: conceito e finalidade, aplicação, etapas, licenças, competências, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes. Noções de cartografia. Noções de sensoriamento remoto e geoprocessamento. Noções de pedologia e geomorfologia. Noções de geotecnia. Conservação de solo e água. Técnicas de recuperação de áreas degradadas. Climatologia. Hidrologia. Hidráulica. Saneamento básico. Ciclagem de nutrientes. Noções de ecologia geral. Noções de análise social e econômica de projetos. Impactos ambientais de obras civis de infraestrutura. Noções de sistemas e obras hidráulicas. Conceitos sobre geração de energia elétrica. Noções de obras, sistemas e estruturas de transmissão de energia. Ecologia florestal. Conhecimento das fisionomias vegetais ocorrentes no Estado de São Paulo; identificação e classificação das fisionomias vegetais. Noções de classificação, manejo e conservação dos solos, de adubação e correção de solos. Conhecimento da legislação florestal e ambiental aplicada no Estado de São Paulo. Reconhecimento dos ecossistemas existentes no Estado de São Paulo e seus estágios sucessionais. Técnicas de implantação e condução de plantios florestais. Noções de hidrologia e geologia. Biologia da conservação: estratégias para conservação de espécies, habitat e paisagens. Código florestal: Lei Federal nº 12.651/12; Lei Federal nº 12.727/12; Decreto Federal nº 7.830/12. Decreto Federal nº 8.235/14.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0418/2020

PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PROCESSO: 31.866/2020 ASSINATURA: 26/10/2021 OBJETO: PRORROGAR E REAJUSTAR EM 8,052930% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 09/11/2020, SUSPENSO TEMPORARIAMENTE EM 30/12/2020 E RETOMADO EM 29/01/2021 VALOR: R\$ 35.300,89 VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0172/2020 FUNDAMENTO LEGAL: EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 57 INCISO II C/C ARTIGO 65 INCISO II ALÍNEA “D” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0697/2017

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: HCON ENGENHARIA LTDA. PROCESSO: 18.028/17 ASSINATURA: 07/10/2021 OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 27/10/17, ORDEM DE SERVIÇO DE 07/11/2017, ADITADO (11,736%) E SUPRIMIDO (2,914%) SIMULTANEAMENTE EM 03/04/2019, PRORROGADO EM 03/05/2019 E 08/11/2019, REAJUSTADO EM 28/01/2020 (3,446580%), PRORROGADO EM 07/02/2020, 08/05/2020 E 07/08/2020, ADITADO (8,786%) E SUPRIMIDO (2,528%) SIMULTANEAMENTE EM 08/10/2020, PRORROGADO EM 08/12/2020, PRORROGADO E ALTERADO EM 08/02/2021, PRORROGADO EM 07/06/2021 E REAJUSTADO EM 20/07/2021 VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0001/2017 FUNDAMENTO LEGAL: EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 57 § 1º INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0862/2019

ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP PROCESSO: 69.990/2019 ASSINATURA: 01/10/2021 OBJETO: ADITAR EM MAIS 25% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 13/12/2019, PRORROGADO E REAJUSTADO EM 11/12/2020 (21,75467099918765%) E ALTERADO EM 02/08/2021 (INCORPORAÇÃO IMESP) VALOR: R\$ 224.766,72 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0157/2019 FUNDAMENTO LEGAL: EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65 INCISO I ALÍNEA “B” §1º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: SUMMER COOL PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS LTDA PROCESSO: 29.634/2021 ASSINATURA: 26/10/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHILLER COM CONDENSAÇÃO A AR VALOR: R\$ 400.000,00 VIGÊNCIA: 12 MESES (GARANTIA) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0151/2021 PROPONENTES: 03 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

DE CONTRATO DE PERMISSÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ PERMISSÃO: ANTONIO DOMINGOS DE CAMPOS PROCESSO: 53.654/2021 ASSINATURA: 25/10/2021 OBJETO: RESCINDIR O CONTRATO DE PERMISSÃO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 25/10/19 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 15-1/16 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 68.524/16 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E ARTIGO 42, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL nº. 4.218/2008.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE TAUBATÉ PROCESSO: 51.781/21 ASSINATURA: 26/10/21 OBJETO: PARCERIA DESTINADA AO CUSTEIO DE ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR Nº. 117.11

VALOR DO REPASSE: R\$ 7.269,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** CASA SÃO FRANCISCO DE IDOSOS DE TAUBATÉ **PROCESSO:** 40.645/21 **ASSINATURA:** 26/10/21 **OBJETO:** PARCERIA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E AO CUSTEIO DE ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES NºS. 117.11, 123.40 E 127.22 **VALOR DO REPASSE:** R\$ 68.538,00 **VIGÊNCIA:** 04 MESES **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E O ITAÚ UNIBANCO S.A. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 39.976/21 **ASSINATURA:** 08/10/21 **OBJETO:** CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO MEDIANTE A SISTEMÁTICA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS **VIGÊNCIA:** 60 MESES **FUNDAMENTO:** LEI MUNICIPAL Nº. 4.004/06, E SUAS ALTERAÇÕES, E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

LEI Nº 5660 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Autoria: Vereador Boanerge

Denomina Praça Sargento PM Mario Aires.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Sargento PM Mario Aires, a praça localizada entre a Rua Firmo Mendes Castilho, Rua Miguel Pistilli e a Rua José dos Santos, no Bairro Cecap II.

Parágrafo único. A placa denominativa conterà os seguintes dizeres:

Praça Sargento PM Mario Aires

Art. 2º A biografia do homenageado consta do anexo único desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de outubro de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

Publiada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ AFONSO LOBATO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5660 /2021

Autoria: Vereador Boanerge

ANEXO ÚNICO

Mario Aires, que residia no bairro Cecap II, Rua Décio de Barros, 86, onde terminou de criar seus três filhos, nasceu na cidade de Aparecida do Norte, mudando-se para cidade de Guaratinguetá, ainda adolescente. Lá ajudava o pai Geraldo Aires que tinha a profissão de tapeceiro, posteriormente começou a trabalhar como cobrador na antiga "Jumbo Eletro", onde permaneceu por três anos.

Em 1969, aos 18 (dezoito) anos, ingressou nas fileiras do Exército Brasileiro tendo como unidade o 5º Batalhão de Infantaria Leve, situado na cidade de Lorena, onde permaneceu por três anos, sendo que, em 1974, já com 23 (vinte três) anos, ingressou na Polícia Militar do Estado de São Paulo em 23 de outubro de 1974, sendo classificado como Soldado no 1º BPM/M, na cidade de São Paulo.

Em 29 de janeiro de 1982, foi transferido para cidade de Taubaté no 5º BPM/I, onde foi classificado na 1ª Companhia de Polícia Militar; posteriormente, trabalhou na sede do 5º Batalhão de Polícia Militar, servindo o Estado Maior, retornando posteriormente à 1ª Companhia de Polícia Militar.

Durante suas folgas nas escalas da Polícia Militar, realizava trabalho social junto ao Grupo de Escoteiro como cozinheiro. Usando de seus dotes na culinária, realizava alimentação para os Grupos de Escoteiros durante suas atividades de finais de semana, acampamento entre outras atividades, principalmente quando o Grupo de Escoteiro realizava trabalho junto à comunidade (crianças), levando conhecimento através de brincadeiras. Com isso, mais crianças tinham suas vontades despertadas, procurando fazer parte deste grupo.

Residiu no bairro do Cecap II, desde 1991 na Rua Décio de Barros 86, onde criou seus três filhos, e constantemente estava com eles pela praça, acompanhando-os nas brincadeiras, enquanto sua esposa estava a cuidar dos afazeres do lar, praça esta, pela qual o mesmo sempre teve muito apreço, procurando sempre mantê-la limpa e organizada para que todas as crianças ao redor pudessem desfrutar daquele espaço, que terá o seu nome, em reconhecimento e lembrança por tanta dedicação de vários anos enquanto aqui encarnado.

LEI Nº 5661, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Autoria: Vereador João Henrique Dentinho

Denomina Rua Emília da Silva Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Emília da Silva Santos a Rua 03 do bairro Quinta das Palmeiras, com início na Rua 05 e término no limite do loteamento do mesmo bairro.

Parágrafo único. A placa denominativa conterà o seguinte dizer:

RUA EMÍLIA DA SILVA SANTOS

Art. 2º A biografia constante do anexo único fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de outubro de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ AFONSO LOBATO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5661/2021

Autoria: Vereador João Henrique Dentinho

ANEXO ÚNICO

Emília da Silva Santos, nascida em 1926 na cidade de Caçapava, mais precisamente na fazenda da Glória, era uma menina humilde, que conheceu Zulmiro Procópio e por vontade de seus pais, com ele se casou aos 17 anos.

Depois de casada, mudou com o marido para Taubaté, fixando-se no bairro do Barreiro onde iniciaram sua família e sua vida na cidade. Depois da perda do seu primeiro bebê, vieram onze saudáveis filhos: Cláudio, José, Maria, Waldemar, Ana Tereza, Fátima, Valdomiro, Ângela, Celso, Rosângela e Cláudia. Todos nascidos no Barreiro, onde Dona Emília sempre esteve presente, visitando os filhos e netos.

Naquela época, todos os vizinhos se conheciam e nutriam forte amizade, pois compartilharam muitas histórias ao longo de 36 anos de convivência. Depois desse período, Dona Emília mudou-se para o bairro Cidade Jardim, onde conseguiu uma casinha e viveu o resto de sua vida.

Dona Emília trabalhou duro na roça, lavava roupa para fora, era cozinheira de mão cheia e trabalhou por três anos em uma conhecida churrascaria da cidade. Adorava ver a família em torno do fogão e era conhecida pelos quitutes que fazia e oferecia aos seus visitantes.

Muito devota de Nossa Senhora, religiosa, mesmo de bengala, não faltava à missa aos domingos e recebia regularmente os padres em sua casa. Em 2010 ficou viúva e aos poucos foi adoecendo. Mesmo doente, viu a sua família crescer. Teve 23 netos e 19 bisnetos. Aos 92 anos, em 08/09/2018 ela faleceu.

Dona Emília deixou um legado de trabalho e amor para sua família e amigos e assim como o seu marido que foi imortalizado com o nome de uma rua, o que lhe rendeu muito orgulho, a família espera ver também o nome dela eternizado na cidade que tantos filhos lhe deu.

PROCESSO Nº. 59.971/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamento, constante no presente processo, a favor das empresas: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 33.750,00 (Trinta e três mil setecentos e cinquenta reais); JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP, no valor de R\$ 101.250,00 (Cento e um mil duzentos e cinquenta reais). Totalizando em R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais);

PMT, aos 22/10/2021

MARIO CELSO PELOGGIA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 59.972/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamento, constante no presente processo, a favor das empresas: PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA, no valor de R\$ 20.940,00 (Vinte mil novecentos e quarenta reais);CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor de R\$ 7.314,00 (Sete mil trezentos e catorze reais); CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 1.992,00 (Um mil novecentos e noventa e dois reais); CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP, no valor de R\$ 30.410,64 (Trinta mil quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos); DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 776,70 (Setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos); FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, no valor de R\$ 1.237,50 (Um mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Totalizando R\$ 63.420,84 (Sessenta e três mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos);

PMT, aos 22/10/2021

MARIO CELSO PELOGGIA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 59.910/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamento, constante no presente processo, a favor das empresas: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 1.173,60 (Um mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos); ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, no valor de R\$ 6.000,00(Seis mil reais);CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA, no valor de R\$ 5.728,00 (Cinco mil setecentos e vinte e oito reais); R&C DISTRIBUIDORRA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, no valor de R\$ 7.944,00 (Sete mil novecentos e quarenta e quatro reais); Totalizando em R\$ 20.845,60 (Vinte e mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos);

PMT, aos 22/10/2021

MARIO CELSO PELOGGIA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 59.969/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamento, constante no presente processo, a favor das empresas: CRIRUGICA SÃO JOSE LTDA, no valor de R\$ 8.814,96 (Oito mil oitocentos e catorze reais e noventa e seis centavos); PORTAL LTDA, no valor de R\$ 11.975,43 (Onze mil novecentos e setenta e

cinco reais e quarenta e três centavos); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, no valor de R\$ 6.762,00 (Seis mil setecentos e sessenta e dois reais); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor de R\$ 105.442,67 (Cento e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos); ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 71.684,71 (Setenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos); INOVAMED HOSPITALAR LTDA, no valor de R\$ 386,10 (Trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos); JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP, no valor de R\$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais); MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 1.343,00 (Um mil trezentos e quarenta e três reais); JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 43.514,94 (Quarenta e três mil quinhentos e catorze reais e noventa e quatro centavos). Totalizando em R\$ 255.683,81 (Duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos);

G.P., aos 22/10/2021

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 57.813/21

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/20

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reparos e instalações de vidros, constante no presente processo, a favor da firma: MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 ME, no valor total de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais);

P.M.T., aos 20/10/2021

RENATO DE FREITAS AYELLO

CHEFE DE GABINETE

PROCESSO Nº. 57.758/21

PREGÃO ELETÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de pneus, constante do presente processo, a favor da empresa: ZEUS COMERCIAL EIRELI, no valor total de R\$ 2.740,00 (Dois mil setecentos e quarenta reais);

PMT, aos 20/10/2021

RENATO DE FREITAS AYELLO

CHEFE DE GABINETE

PROCESSO Nº. 57.772/21

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/20

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de prestação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, a favor da empresa: MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 ME, no valor total de R\$ 77,00 (Setenta e sete reais);

P.M.T., aos 20/10/2021

RENATO DE FREITAS AYELLO

CHEFE DE GABINETE

PROCESSO Nº. 57.905/21

PREGÃO ELETÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de baterias automotivas, constante do presente processo, a favor da empresa: RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI, no valor de R\$ 239,00 (Duzentos e trinta reais);

P.M.T., aos 20/10/2021

RENATO DE FREITAS AYELLO

CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PROCESSO Nº 60.468/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/21

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de grade de contenção, constante do presente processo, a favor da empresa: TRIADE PROMOÇÕES E EVENTOS COMERCIAL LTDA. ME, no valor total de R\$ 1.016,50 (Um mil e dezesseis reais e cinquenta centavos);

PMT, aos 26/10/2021

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETARIO DE TURISMO E CULTURA

PROCESSO Nº 60.415/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/21

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em fornecimento de kit lanche, constante do presente processo, a favor da empresa: CSM ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos reais);

PMT., aos 26/10/2021

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETARIO DE TURISMO E CULTURA

PROCESSO Nº. 60.297/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/21

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento e instalação de sinalização viária para o município de Taubaté, constante do presente processo, a favor da empresa: MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., no valor de R\$ 571.430,66 (Quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e seis centavos);

PMT, aos 25/10/2021

TIAGO OLIVEIRA DIAS

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

PROCESSO Nº. 30.381/21

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 257/20

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, a sanção de multa no valor de R\$ 46,17 (Quarenta e seis reais e dezessete centavos) referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 1545/21, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso.

SES, aos 26/10/2021

MARIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 23.885/21

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/20

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, a sanção de multa no valor de R\$ 1.008,00 (Um mil e oito reais) referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 1200/21, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso.

SES, aos 26/10/2021

MARIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 58.429/21

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/21

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

SETUC, aos 22/10/2021

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

PROCESSO Nº. 57.020/21

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/21

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, para contratação do Escultor/Restaurador Humberto de Oliveira;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma HUMBERTO DE OLIVEIRA, no valor total de R\$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais);

4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

SETUC, aos 22/10/2021

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

PROCESSO Nº. 58.921/21

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/21

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, para contratação da Banda Blues Étílicos para o Festival de Jazz e Blues de Taubaté;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma DELAHOUSSE PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI – ME, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

SETUC, aos 22/10/2021

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

Resolução nº 156/CMDCA/2021

Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que regulamenta o processo de escolha (Eleição direta) e posse dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil do CMDCA Taubaté.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Taubaté no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 3.271/99, com as modificações introduzidas pela Lei nº 4.502/11 e Lei 4800/13

Considerando: Seção V – das Eleições Art. 11. lei nº 3.271/99 – Caberá ao C.M.D.C.A., através de Resolução e com participação e aprovação das entidades e movimentos referidos no inciso II do artigo 10, regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar necessárias para a eleição e posse de seus membros, mediante edital publicado na imprensa e remetido à Câmara Municipal e ao Ministério Público, com prazo de quarenta e cinco dias.

Parágrafo único. A Resolução mencionada no caput deste artigo deverá prever formas e prazos dos registros e impugnações de candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros.

O CMDCA/Taubaté diante o exposto Resolve: Tornar publico resolução que **Dispõe sobre os atos preparatórios para ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL COM ASSENTO NO CMDCA PARA O BIÊNIO 2020/2021**

Art. 1º - Comissão Eleitoral

§1º. A comissão Eleitoral será integrada e presidida pelo presidente do CMDCA;

§ 2º – Ficam nomeados como membro da comissão eleitoral, os conselheiros:

Erica Fernanda de Paula Borges

Renan Luís Mantoani Moreira Oliveira

Douglas Rogério Giraldo

Maria Aparecida da Silva Andrade

§3º – Compete a Comissão Eleitoral:

I. Elaborar e expedir edital de eleição;

II. Dar ampla ciência ao processo eleitoral;

III. Proceder ao registro de candidaturas na forma do edital;

IV. Agendar data, local e horário para a Assembleia de Votação;

V. Assegurar o sigilo do voto previsto neste regimento;

VI. Zelar pela transparência e legalidade no dia da votação e na apuração dos votos;

VII. Decidir questões controversas, denúncias e reclamações relativas ao pleito, por maioria simples;

VIII. Proceder à apuração dos votos;

VIII -Publicar o resultado da votação.

Art. 4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taubaté, 26 de Outubro de 2021.

Erica Fernanda de Paula Borges

Presidente do CMDCA

TOMADA DE PREÇO Nº. 13/21

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações torna público aos interessados, que se acha aberta: Tomada de Preços nº. 13/21 – Contratação de empresa especializada para execução de ampliação do centro de especialidades odontológicas - CEO localizada na Av. Inglaterra, nº 225, no Bairro Jd das nações em Taubaté - SP, com vencimento às 14:30h do dia 12.11.21. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 75,30 (Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 26/10/21

Rodrigo de Oliveira Rodrigues - Secretário de Obras Municipal

PORTARIA Nº 1026 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir ao servidor **LUIZ GUILHERME PEREZ** – matrícula 45080, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **TIAGO OLIVEIRA DIAS** – matrícula 29717, no período de 01 a 15/10/2021, respondendo pelo expediente da Secretaria de Mobilidade Urbana, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de outubro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada novamente para correção

PORTARIA Nº 1060 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 57.321/2021,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ISABEL CRISTINA FONSECA DE OLIVEIRA** – matrícula 30171 – titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 31 de outubro de 2021, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de outubro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1061 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **ANA PAULA TEIXEIRA CHAVES CAPELETTE** – matrícula 35125, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **LIDIA ROMAN DE CAMARGO LEITE** – matrícula 24969, no período de 14 a 28/10/2021, respondendo pelo expediente da Área de Planejamento e Controle Econômico, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de outubro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1062 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **VALERIA RABELO DE MELO** – matrícula 29070, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **ALEXANDRE LUIZ DEL NERO DA COSTA MARQUES** – matrícula 47985, no período de 13 a 22/10/2021 e de 24 a 28/10/2021, respondendo pelo expediente do Departamento de Receita, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de outubro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1063 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 29.047/2020,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Especial de aprovação de Empreendimentos de Interesse Social – CAEHIS, que tem a incumbência de analisar e aprovar todo e qualquer projeto de empreendimento destinado à Habitação de Interesse Social – HIS, conforme previsto nos arts.46 e 47 da Lei nº 5541, de 17 de março de 2020 e no Decreto nº 14.763, de 13 de julho de 2020, passa a ter a seguinte composição:

I- Secretaria de Planejamento

Arthur Augusto B. Leone Gonçalves

II- Departamento de Habitação

Claudemir Coelho

III- Secretaria de Serviços Públicos

Rodrigo Romão dos Reis

IV- Secretaria de Meio Ambiente

Leticia Araujo Herzer

V- Secretaria de Mobilidade Urbana

Gisele Nancy da Silva

VI- Secretaria de Obras

Denis Roberto Luz Tobias

Art. 2º Esta Portaria substitui a de nº 1000, de 30 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de outubro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1064 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1 – Instituir e estabelecer normas para a Comissão de Barracas do Taubaté Jazz & Blues Festival.

CAPÍTULO 1 – Da composição:

Art. 2 – A Comissão de Barracas do Taubaté Jazz & Blues Festival será composta por:

- 2 (dois) membros designados pelo Gabinete do Prefeito;

- 1 (um) membro designado pela área de Fiscalização de Posturas;

CAPÍTULO 2 – Da competência:

- Avaliar a quantidade de barracas necessárias para atender ao evento;

- Realizar o processo de escolha dos itens a serem comercializados nas referidas barracas;

- Realizar o processo de escolha dos barraqueiros.

CAPÍTULO 3 – Funcionamento:

- Esta comissão terá início após publicada a portaria dos membros nomeados;

- A comissão se encerra logo após concluído todo o processo do “Taubaté Jazz e Blues Festival” de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de outubro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito